

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 021/2022

PROCESSO N° 9296730212022/2022

PARECER JURÍDICO

A Presidência da Comissão de Licitação da Associação de Combate ao Câncer em Goiás (ACCG) solicitou a esse jurídico, parecer acerca de impugnação ao edital apresentado pela empresa RESOLUTE COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Aduz, em suma, que o descritivo do edital é por demais amplo, e que o valor disponível permite adquirir produto de melhor qualidade, com ampla concorrência, sendo medida de economicidade.

Roga a readequação do descritivo.

Ao exame.

Parecer da Engenharia Clínica indica que o valor estimado para a aquisição do mamógrafo digital é insuficiente para adquirir equipamentos com qualidade e competitividade no mercado.

Noutro aspecto, a Engenharia Clínica aponta que, por vezes, o custo do *upgrade* de equipamento médico-hospitalar, é similar ao custo de um equipamento novo com essa tecnologia, de modo que a simples possibilidade/preparação para *upgrade*, por si, não seria um diferencial relevante.

Nesse aspecto, tem-se que a impugnação ao edital é improcedente.

A vista e a cabo das presentes considerações, o parecer desse jurídico é pelo desacolhimento da impugnação, mantendo-se o edital tal qual publicado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Goiânia, 02 de setembro de 2022.

Leonardo Issy - OAB/GO 20.695